



DESPACHO

As Comissões Técnicas para emitir parecer. Sala das Sessões

em 3 de 2 de 20 22

PRESIDENTE

OF GP N° 149 /2022.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

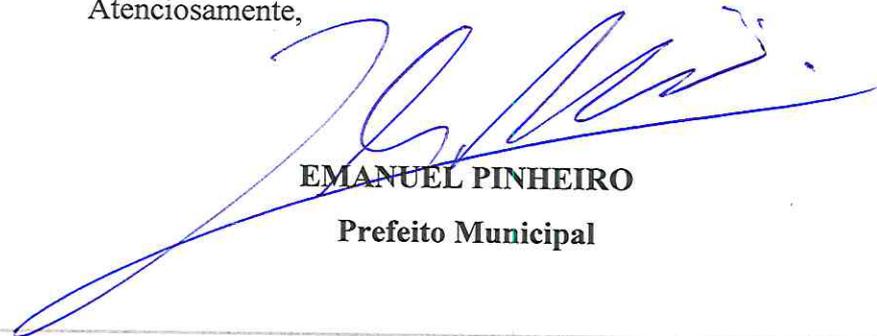


Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 17 /2022 com a respectiva Proposta de Lei que “Dispõe sobre a criação e denominação do CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano Maria Eunice Duarte de Barros, localizado à rua g, lote 03, setor a – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-030 nesta capital, nos termos da CF art. 211, § 2º e da lei federal n° 9.394/96, revogando-se qualquer dispositivo em contrário, mantendo-se a denominação originaria .”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Protocolo: 695/2022

Data: 31/01/2022 09:45

Interessado: (S) 84-PREFEITURA MUNICIPAL...



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br





MENSAGEM Nº 17 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação e denominação do CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano, localizado à Rua G, Lote 03, setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-030 nesta capital, que por meio do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta 001/2020 intermediado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo como partes envolvidas a Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, consoante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel cuja publicação ocorreu no dia 29 de julho de 2021, (quinta feira), no Diário Oficial do Estado nº 28.052 (pg. 20), onde se descreve “ o presente termo terá vigência de 10 (dez) anos , a partir de 1º de janeiro de 2022...”.

Tal proposta atende a exigência da Constituição Federal conforme preceitua o seu Art. 211, § 2º, onde atribui aos municípios a atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil.

O Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, deve a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.

Com essa nova proposta, fica criado e denominado o “CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano, **Maria Eunice Duarte de Barros**, localizado à Rua G, Lote 03, setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-030 nesta capital, que em reconhecimento aos serviços prestados pela patrona à educação e à sociedade cuiabana, ao longo de sua vida, razão pela qual proponho a manutenção desta denominação, porém criando, oficialmente, o CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano em atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2001, apresentar o projeto de Lei à Casa Legislativa, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade. E caso haja alguma legislação anterior, seja expressamente revogada.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento à norma constitucional e demais normas complementares, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. Ressalta-se apenas que em face da publicação no Diário Oficial do Estado, deve constar no projeto de Lei, caso aprovada, sua vigência deverá ocorrer a partir do dia **01 de janeiro de 2022**. Não impedindo os trâmites necessários à transição. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, *27* de *Janeiro* de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CEIC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO, MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS, LOCALIZADO À RUA G, LOTE 03, SETOR A – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT, CEP 78.049-030 NESTA CAPITAL, NOS TERMOS DA CF ART. 211, § 2º E DA LEI FEDERAL Nº 9.394/96, REVOGANDO-SE QUALQUER DISPOSITIVO EM CONTRÁRIO, MANTENDO-SE A DENOMINAÇÃO ORIGINÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano “**Maria Eunice Duarte de Barros**”, localizado à Rua G, Lote 03, setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-030 nesta capital;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme Diário Oficial do Estado nº 28.052 (pg. 20).

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

